



CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 29 DE MAIO DE 2013

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução n. 136, de 03 de janeiro de 2007, para o fim de instituir a Tribuna Livre nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – A Resolução n. 136, de 03 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. A reunião pública ordinária desenvolve-se do seguinte modo:

I - PRIMEIRA PARTE - Das 18 horas às 19h30min:

a) 1º fase Expediente: nos 30 (trinta) minutos iniciais:

1) Leitura de texto bíblico;

2) leitura e aprovação da ata;

3) leitura da correspondência;



CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

b) 2ª fase Grande Expediente: das 18h30min às 19h30min:

- 1) apresentação de proposições;
- 2) pronunciamentos;
- 3) oradores inscritos para a Tribuna Livre;

II - SEGUNDA PARTE - Ordem do Dia: das 19h30min em diante:

a) 1ª fase: das 19h30min às 19h45min:

- 1) comunicações da Presidência;
- 2) pareceres;
- 3) indicações;
- 4) requerimentos;

b) 2ª fase: das 19h45min em diante:

- 1) propostas de emenda à Lei Orgânica;
- 2) veto a proposição de lei e matéria assemelhada;
- 3) projetos;



CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

III - TERCEIRA PARTE - Debates e Encerramento: das 21h15min às 22h.

a) 1ª Fase: das 21h15min às 21h55min:

1) comunicações;

2) pronunciamentos de oradores;

b) 2ª Fase: das 21h55min às 22 horas:

1) anúncio da ordem do dia da reunião seguinte;

2) chamada final.” (NR)

.....

“Art. 24. Cumprido o disposto no art. 23, passar-se-á ao recebimento de proposições e à concessão da palavra aos vereadores e aos oradores inscritos para a Tribuna Livre, neste ultimo caso até o máximo de 3 (três) por reunião”.
(NR)

.....

“Art. 24-A - Qualquer cidadão que desejar colaborar com o Poder Legislativo, observado o disposto no § 2º do art. 24-B, poderá usar da palavra nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal, no horário destinado à Tribuna Livre.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

§ 1º O tempo de duração do pronunciamento do ocupante da Tribuna Livre será de 5 (cinco) minutos, admitido aparte não superior a 2 (dois) minutos.

§ 2º O mesmo interessado poderá fazer uso da tribuna livre apenas 02 (duas) vezes no máximo por semestre, em um total de 04 (quatro)vezes no máximo a cada sessão legislativa. " (NR)

"Art. 24-B- Os interessados que desejarem ocupar a Tribuna Livre deverão se inscrever através de requerimento escrito à Presidência, na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º A ordem cronológica de protocolo é que definirá o orador e a data de comparecimento na sessão

§ 2º Do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os dados referentes à qualificação do requerente, bem como o número do título de eleitor e da zona eleitoral que o emitiu e ainda o assunto que pretende abordar, sempre e somente sempre de interesse coletivo do Município, sendo vedado o uso da tribuna para tratar de questões pessoais e particulares.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

§ 3º Deferido o requerimento, a secretaria da Câmara Municipal dará ciência ao interessado da data em que deverá comparecer.

§ 4º Se o comparecimento do interessado for obstado por motivo de força maior, deverá o mesmo comunicar o fato à Presidência, que determinará nova data."
(NR)

.....

"Art. 24-C - Não será permitido o acesso à Tribuna Livre aos que não estiverem no uso do gozo de seus direitos civis e políticos." (NR)

.....

"Art. 24-D - Durante o espaço de tempo em que ocupar a Tribuna Livre, deverá o orador tratar do assunto contido no requerimento mencionado no § 2º do art. 24-B, atendendo-se à linguagem e ao decoro parlamentares.

§ 1º Infringindo-se o atendimento à linguagem e ao decoro parlamentar, caberá à Presidência a cassação da palavra do orador por meio do corte de som do microfone e a determinação de desocupação da tribuna.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

§ 2º O orador deverá prestar todo e qualquer esclarecimento que for solicitado pelos vereadores durante o tempo em que estiver ocupando a Tribuna Livre, bem como poderá conceder apartes, na forma deste Regimento.

§ 3º Caso for conveniente por razões técnicas, jurídicas ou científicas, a fim de que seja sanada qualquer dúvida pertinente a qualquer assunto relevante, a presidência convidará o orador a ocupar a tribuna livre tantas vezes forem necessárias.” (NR)

“Art. 24-E - Fica suspenso o uso da tribuna livre durante o período eleitoral.”
(NR)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 29 de maio de 2013.

VEREADORA FERNANDA OLIVEIRA

Presidente

VEREADOR ZEZINHO TUCANO

Secretário